

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida – CSTOV Gerência de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho – GBPST Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GXGEP	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI
--	---

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços <i>in loco</i> de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na sede da EBC em Brasília/DF e na filial em São Paulo/SP, dando cumprimento à exigência da NR-4 e da NR-7, ambas do MTE. A.2. As especificações e os quantitativos do objeto deste Termo de Referência, conforme elencados no ENCARTE A .
----------	--

B	JUSTIFICATIVA B.1. A Empresa Brasil de Comunicação deve buscar a segurança e saúde dos empregados no local de trabalho, minimizando custos e riscos ao bem-estar dos profissionais da Empresa, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-4 e NR-7) que tratam do assunto. B.2. Nesse contexto, as Normas Regulamentadoras em destaque, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória, considerando o número de trabalhadores da EBC e o tipo de risco envolvido nas atividades. B.3. A sede da EBC em Brasília possui 1.238 empregados e está classificada com grau 02. Desta forma, os serviços em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT deve conter 01 técnico de segurança no trabalho, 01 engenheiro de segurança no trabalho, 01 enfermeiro do trabalho e 01 médico do trabalho, de acordo com NR-4, Anexo II.
----------	---

B.4. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem por objetivo proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR da organização.

B.5. A elaboração do PCMSO é uma exigência da Norma Regulamentadora NR-7 do MTE, aplicada às organizações e aos órgãos públicos da Administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

B.6 A emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e a Homologação de Atestados Médicos em Brasília-DF e São Paulo-SP visa atender à NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego para cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO dos empregados da EBC.

B.7. A referida Norma estabelece que os empregados sejam submetidos a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento, com o objetivo de preservar a saúde dos trabalhadores, considerando os riscos existentes no ambiente de trabalho e as doenças ocupacionais e profissionais.

B.8. A finalidade da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO envolve a promoção, preservação da saúde dos trabalhadores, redução do absenteísmo motivado por doença, além da garantir empregados aptos à função, exercendo-a com melhor desempenho. A ausência dos exames ocupacionais pode ensejar implicações legais previstas na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego e na Lei nº 6.514/77.

B.9. Já a homologação de atestado médico é um instrumento que visa acompanhar a saúde do empregado na solicitação de exames complementares de diagnóstico, assim como nos casos de auxílio-doença, cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido no art. 59 da Lei nº 8.213/91. É um ato médico que deve ser realizado pelo médico com a finalidade de validar o atestado apresentado pelo empregado para justificar a falta ao trabalho por motivo de doença, nos termos da Lei nº 605/1949, observando os termos da Resolução CFM nº 1.658/2002, e suas alterações posteriores, que normatiza a emissão de atestados médicos.

B.10. Desde 17/12/2023 a Empresa ficou sem o serviço especializado de homologação de atestados médicos para os empregados lotados em Brasília-DF, considerando o vencimento, na referida data, do Contrato nº 0065/2018, celebrado com a **BSB MED** no âmbito do Processo 1449/2018 e desde 17/12/2023 a Empresa ficou sem o serviço especializado de homologação de atestados médicos para os empregados lotados em São Paulo-SP, considerando o vencimento, na referida data, do Contrato nº 0066/2018, celebrado com a **PREVERMED** no âmbito do Processo 1449/2018.

B.11. Portanto, faz-se necessário o atendimento das normas citadas, com a finalidade de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais, bem como a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para a sede da EBC em Brasília-DF e na sua filial em São Paulo-SP.

B.12. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo ser licitado na modalidade Pregão de que trata o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC – RILC-EBC e a Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação, para a modalidade Pregão, será utilizada pela EBC, nos termos da Deliberação DIREX nº 57/2023.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

C.1. A participação na licitação será aberta a quaisquer empresas interessadas, que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente habilitadas e estabelecidas para explorar o ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços, inclusive empresas estrangeiras nos termos da legislação vigente.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

C **C.2.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste termo de referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

C.2.1. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o art. 13-A do Decreto nº 8.538/2015, haja vista a demanda não possuir magnitude que justifique o consórcio de ME/EPP como forma de viabilizar a ampliação da concorrência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16** que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão

	publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15/12/2023: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;
D	D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos; D.1.4. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.9. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.10. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). D.1.12. Lei nº 12.842, de 2013: Lei do Ato Médico. Dispõe sobre o exercício da Medicina.
E	REGIME DE EXECUÇÃO

E.1. A contratação deverá ser processada adotando o regime de **empreitada por preço global**.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

F1

F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual.

F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência.

F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no Encarte A.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

F2

F2.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), **Encarte G**, visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

G.1. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da EBC situadas no Distrito Federal e em São Paulo-SP, conforme detalhado abaixo:

G

Item	Local de Execução	Endereço	CNPJ:
01	Sede Administrativa da EBC	SCS Q.08 BL B50 E B60, Ed. Venâncio 2000	09.168.704/0001-42
02	Filial da EBC em São Paulo-SP	Avenida Mofarrej, nº 1.200 Bairro: Vila Leopoldina. São Paulo (SP)	09.168.704/0003-04

ROTINA DE EXECUÇÃO

H.1. O horário de prestação de serviços será de segunda a sexta-feira, no período da tarde, de 13h às 17h.

H.2. O Licitante Vencedor deverá executar as atividades relacionadas nos itens e subitens seguintes para o cumprimento do objeto.

H.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) da sede da EBC em Brasília/DF, São Paulo/SP:

H.3.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da EBC.

H.3.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

H

a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO.

b) Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.

c) Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

d) Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs:

d.1) Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades;

d.2) Periódicos: de todos os empregados anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT;

d.3) Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

d.4) Mudança de Função: quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectado a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Companhia; e,

d.5) Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até 4 meses antes da rescisão, este valerá como o ASO demissional;

e) Para emissão dos ASOs o Licitante Vencedor deverá seguir o padrão disponível na RBC, visando à padronização dos dados necessários dos empregados;

f) Execução e emissão dos pedidos médicos dos exames médicos ocupacionais;

g) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

h) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

i) Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho;

j) Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis. Serão 2 (duas) palestras educativas, anualmente, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada uma. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência para a comprovação do público atingido pela ação;

k) Execução de exame médico completo (fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares), para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam em alguma situação específica (por exemplo, evento sentinela), com visitas “in loco” e instruir a EBC para possíveis mudanças de atividades;

l) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

m) Ressalta-se o previsto na Resolução CFM Nº 2376 DE 18/01/2024, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM.

n) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a EBC for parte.

H.3.3. O médico do trabalho deverá laborar no estabelecimento, para proceder consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

H.3.4. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizadas em ambientes adequados ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados.

H.3.5. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados *in loco*, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

H.3.6 O documento-base do PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada para o gestor da Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida.

H.4. Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs:

H.4.1. O médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento e a segunda via do ASO ficará arquivada no prontuário.

H.4.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Nome completo do empregado, matrícula e sua função;
- b) Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- e) Data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,
- f) Assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

H.4.3. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da EBC.

H.4.4. Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, serem de no máximo 3 (três) meses antes da emissão do ASO.

H.4.5. O Licitante Vencedor deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR-7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastados ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

H.5. Homologação de Atestados Médicos presencial:

H.5.1. Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

H.5.2. Segundo a norma de Atestados Médicos, NOR 325, os empregados da EBC têm um prazo de até 24 horas da data da emissão do atestado, à contar do início do afastamento, para apresentá-lo no Serviço de Saúde Ocupacional.

H.5.3. Caso as condições de saúde do empregado não permitam seu deslocamento, a comunicação e a apresentação do atestado médico ou relatório de internamento poderá ser feita por intermédio de terceiros ou por e-mail corporativo (servicomedico@ebc.com.br). Nos casos excepcionais, a equipe médica das empresas contratadas pela EBC se deslocará até o empregado

enfermo para a realização da homologação.

H.5.4. Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico será arquivado no prontuário médico do empregado.

H.5.5. O médico do trabalho deverá observar sempre os casos de afastamento ao INSS e informar à assistente social da EBC para a marcação da primeira perícia médica do empregado.

H.6. Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional:

H.6.1. Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio.

H.6.2. A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;

H.6.3. Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho ou ainda, quanto ao pagamento de custos com exames relacionados ao acidente e encaminhamento para à GBPST (Gerência de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho) solicitar as providências para ajustes no local do acidente.

H.6.4. Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs.

H.6.5. Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.

H.6.6. Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer o pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao Coordenador de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida e então realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho. Se o médico do trabalho julgar necessário, pode solicitar perícia médica para averiguar o nexodo

acidente e da lesão para fins de benefícios internos (exames, tratamento de reabilitação) futuros.

H.6.7. Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

H.7. Palestras Educativas:

H.7.1. A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro.

H.7.2. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea “c”.

H.7.3. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades.

H.7.4. Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação do Coordenador de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida.

H.7.5. Serão realizadas, no mínimo, 2 palestras, anualmente, sobre: Noções de Primeiros Socorros ou temas de Medicina do Trabalho / Saúde Ocupacional a serem definidas por ambas as partes.

H.7.6. As palestras poderão ser realizadas pelo Médico do Trabalho.

H.8. Dos Uniformes e crachá:

H.8.1. O Médico do Trabalho disponibilizado pelo Licitante Vencedor para prestar os serviços na EBC deverá fazer uso crachá de identificação e vestimentas adequadas à profissão.

H.8.1.1. A EBC não se responsabiliza pelos custos com crachá de identificação e vestimentas dos profissionais do Licitante Vencedor.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. Com base em pesquisa de mercado anexa a este Termo de Referência, estima-se para a presente contratação o valor anual global de R\$ 319.479,24 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhado abaixo:

Item 01 – Brasília/DF		
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços <i>in loco</i> de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na sede da EBC em Brasília/DF com estimativa de 80 horas mensais.	R\$ 13.311,67	R\$ 159.739,62

Item 02 – São Paulo/SP		
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços <i>in loco</i> de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na filial em São Paulo/SP, com estimativa de 80 horas mensais.	R\$ 13.311,67	R\$ 159.739,62

I.2. No custo total estimado da mão de obra estão inclusas as despesas com uniformes, sendo que os custos com materiais e insumos relativos à prestação dos serviços estão apartados da mão de obra.

I.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

I.4. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

I.5. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos profissionais da futura contratada aos gestores da EBC.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A Proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **ENCARTE B** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa, tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço: deverá conter o **preço unitário**, e **preço mensal e preço anual do item**, compondo o preço total global por item dos serviços ofertados expressos em reais;

J.2.3. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

J.2.4 A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no **Encarte A** e o modelo de proposta para cotação de preços, conforme **Encarte B** deste Termo de Referência.

J.2.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, dentre outros;

J.2.6. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** e da **Lei nº 13.303/2016**, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.9. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

	J.2.10. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação; J.2.11. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador; J.2.12. Declaração de que o LICITANTE VENCEDOR e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; J.2.13. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105; J.2.14. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 de 11/05/2016; J.2.15. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo LICITANTE são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
--	--

K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
----------	--

K.1. Para comprovação da qualificação jurídica, seja qual for o Item, o **LICITANTE** deverá apresentar documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do Licitante.

K.1.1. Os documentos a que se refere o **item K.1.** compreendem a documentação jurídica da empresa e documento de identificação dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.2. Para qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar a documentação descrita abaixo:

K.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o **LICITANTE** prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao **LICITANTE**, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

K.2.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares.

K.2.1.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

K.2.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

K.2.3. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina.

K.2.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Cabe ao licitante vencedor apresentar documento no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Médico**, detentor de certificado no Conselho Regional de Medicina comprovando que possui

atribuição na **prestação de serviços**. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nos termos da Resolução CFM n.º 1.716/2004, revogada pela Resolução CFM nº 1.980/2011.

K.2.4.1. Esse profissional deverá supervisionar os serviços especificados neste Instrumento, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências anteriormente estabelecidas e que a substituição seja aprovada previamente pela **EBC**.

K.2.4.2. Será considerado integrante do quadro permanente do **LICITANTE** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

K.2.4.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do **LICITANTE** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina, conforme atividade da empresa.

K.2.4.4. Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

K.2.5. Atendimento por parte do contratante dos ditames à resolução CFM 2147/2016.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES

K.3. O **LICITANTE** deverá apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.3.1. Certidões Negativas:

	a) De Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e b) do Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); c) Certidão Trabalhista. K.3.2. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K.4. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.
--	---

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
----------	---

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O LICITANTE VENCEDOR e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.3. O LICITANTE VENCEDOR se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.4. O LICITANTE VENCEDOR se compromete a não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
----------	---

	M.5. O LICITANTE VENCEDOR deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído; por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016. M.6. O LICITANTE VENCEDOR deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído; por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.
--	---

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido LICITANTE VENCEDOR garantia, a seu critério, podendo ser em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. caução em dinheiro; O.1.2. seguro-garantia; O.1.3. fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. multas punitivas aplicadas pela EBC ao LICITANTE VENCEDOR; O.2.3. prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do LICITANTE VENCEDOR; O.2.4. obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo LICITANTE VENCEDOR. O.3. A garantia a que se refere o subitem O.1. deverá ser apresentada, pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.
----------	---

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de **até 90 (noventa) dias**, contado da data de encerramento do Contrato.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1 a O.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço total atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte C**.

O.9. Se o montante da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contrarrecibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o **LICITANTE VENCEDOR** pagou todas as verbas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** valor total anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o **LICITANTE VENCEDOR**, até o limite estabelecido no **subitem O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.11** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao **LICITANTE VENCEDOR**.

O.12.2. O **LICITANTE VENCEDOR**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.11** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao **LICITANTE VENCEDOR**.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Monitor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **LICITANTE VENCEDOR**, bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa;

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **LICITANTE VENCEDOR**.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o **LICITANTE VENCEDOR** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do item **O.9** deste Termo de Referência, que, consoante item H.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

	O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; e O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3 e O.17.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao LICITANTE VENCEDOR e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato; O.19. O LICITANTE VENCEDOR deverá, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	--

P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global por item.
----------	---

Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
----------	---

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
----------	--

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Considerando que o licitante a ser contratado será clínica especializada em medicina do trabalho com responsável técnico médico do trabalho, o mesmo se mostra capaz de atender plenamente o objeto contratado. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.
----------	---

OBRIGAÇÕES DA EBC

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas, observando as disposições da NOR – 218 da EBC;

T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.5. Indicar, dentre seus profissionais, Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento;

	T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;
U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, o LICITANTE VENCEDOR compromete-se a: U.1.1. Manter durante a vigência do contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade Jurídico-Fiscal(is) e de qualificação exigidas para a contratação; U.1.2. Atender as condições, especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidades previstas no Tópico V; U.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto; U.1.4. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus profissionais vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública; U.1.5. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação; U.1.6. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o profissional for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC;

U.1.7. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da **EBC** poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus profissionais, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.8.1. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **U.1.8.** deste tópico, o **Licitante Vencedor** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.8.2. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, o **Licitante Vencedor** estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual;

U.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.10. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.11. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a **EBC** efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência;

U.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.12. Manter **01 (um)** Livro e/ou Documento Digital de Registro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da **EBC**, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da **EBC** onde houver a prestação dos serviços;

U.1.12.1. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros e/ou documentos utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato;

U.1.12.2. Exigir dos profissionais alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- b) Tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- c) Comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- d) Não atender a solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;

U.1.13. Manter rigoroso controle da frequência de seus profissionais. Proceder, tempestivamente, com as substituições dos faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros);

U.1.13.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de profissionais deverão ser registradas como Ocorrências, para controle e fiscalização da **EBC** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.14. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Monitor designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços;

U.1.14.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.14.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.16. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.18. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.19. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da vigência, o cumprimento do **subitem U.1.28**;

U.1.20. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência

U.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.22. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

U.1.24. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.55. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.26. Exigir de seus profissionais que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

U.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

U.1.28. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.28.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

	I – Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; II – Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; III – Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. U.1.29. Assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte H deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pelo LICITANTE VENCEDOR, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes; U.1.30. Deverá possuir corpo clínico especializado devidamente comprovado no ato da contratação, com apresentação dos certificados de graduação e registros no Conselho Regional de Medicina.
--	--

	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades ao LICITANTE VENCEDOR reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016 e Capítulo V, Seção I – Sanções Administrativas, do RILC-EBC. V.2. O LICITANTE VENCEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 113 do RILC- EBC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: V.2.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar, nem crie a possibilidade de causar, prejuízo à EBC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. V.2.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias; V.2.3. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior, correspondendo o período de 16 a 31 dias de atraso; V.2.4. multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato,
--	--

conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

	Descrição	Grau
A	Permitir situação que gere ou possa ocasionar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
B	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	03
C	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	05
D	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	03
E	Retirar profissional do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	04
F	Descumprir qualquer obrigação contratual, ainda que não esteja especificada neste título de sanções administrativas, por ocorrência e por empregado.	01

Para os itens a seguir, deixar de:

G	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por profissional e por dia.	01
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
I	Substituir prestador de serviço que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por profissional e por dia.	01
J	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	03

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

V.2.5. multa compensatória no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

V.2.6. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

	V.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do Contrato; V.3. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente. V.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exige ao LICITANTE VENCEDOR do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE (EBC). V.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, nos termos da Seção II, do Capítulo V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela CONTRATANTE (EBC). V.6. A EBC deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas à LICITANTE a de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
W	W.1. Conforme art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o LICITANTE VENCEDOR será formalizada por meio de Contrato.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração do Instrumento Contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.1.4. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC.

	X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o LICITANTE VENCEDOR, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC – EBC. X.3. O contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo. X.3.1. O prazo para a rescisão unilateral a que se refere o parágrafo segundo do art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC será de 06 (seis) meses ou outro que venha a ser pactuado entre as partes contratantes.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta. Y.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro da vigência do contrato, antes da assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão. Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no subitem Y.4. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(os) e Gestor do Contrato;

Z.2. Para execução do pagamento, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, com o CNPJ do local onde ocorrerá a prestação dos serviços, conforme Tópico G, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Z.3. Caso o **LICITANTE VENCEDOR** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o Documento Fiscal será devolvido ao **LICITANTE VENCEDOR** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento Fiscal não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo **Licitante Vencedor**, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o atesto da Fatura pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.7.1. Se o Licitante Vencedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o Licitante Vencedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante Vencedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débito – CND e

	ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. A critério da EBC, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor. Z.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor do LICITANTE VENCEDOR estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.9.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações. Z.9.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212/1991 e alterações posteriores, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; e Z.9.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Z.10. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Encarte G deste Termo de Referência.
--	---

	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal Técnico observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
--	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS
-----------	-----------------------------

	AB.1. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.4. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do LICITANTE VENCEDOR que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.4.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida, por meio do telefone (61) 3799-5696 ou pelo e-mail nilton.sousa@ebc.com.br. AB.6. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes modelos de documentos: a) ENCARTE A – Descrição Detalhada dos Serviços; b) ENCARTE B – Modelo de Proposta para Cotação de Preços; c) ENCARTE C – Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual. d) ENCARTE D – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica; e) ENCARTE E – Modelo de Requisição de Exames e Consultas – REC; f) ENCARTE F – Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC; g) ENCARTE G – Instrumento de Medição de Resultado – IMR; h) ENCARTE H – Termo de Sigilo e Privacidade.
--	---

AC	DADOS DO GERENTE EXECUTIVO, DO DIRETOR E DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Responsáveis pela elaboração:
-----------	---

Em / /2024.

LEANDRO MARQUES DOURADO

Coordenador de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida

SHIRLANE MIRYAN MOTTA PAIVA

Gerente de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho - Substituta

Responsável pela aprovação:

Em / /2024.

RACHEL MARIA DE MACHADO LEMOS RIBEIRO

Gerente Executivo de Gestão de Pessoas

Responsável pela autorização:

Em / /2024.

LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES

Chefe de Gabinete

Diretora de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI

OS/DIAFI nº 337/2024

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços *in loco* de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na sede da EBC em Brasília/DF e em sua filial em São Paulo/SP, dando cumprimento à exigência da NR-4 e da NR-7, ambas do MTE.

2. Da Descrição dos Serviços

- 2.1. A prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional subdividem-se em:
- 2.1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7) da EBC em Brasília, com responsabilidade técnica junto ao CRM;
 - 2.1.2. Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;
 - 2.1.3. Homologação de Atestados Médicos presencial;
 - 2.1.4. Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
 - 2.1.5. Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
 - 2.1.6. Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7);
- 2.2. A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 2231-18, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- 2.3. A demanda da EBC tem como base as seguintes características:
- 2.3.1. O número aproximado é de 1.238 no DF e 140 em São Paulo de empregados beneficiários da prestação de serviços, podendo ocorrer variações no transcorrer desta contratação.
 - 2.3.2. Por ocasião da assinatura do contrato, o Licitante Vencedor deverá comprovar que o Médico do Trabalho que prestará os serviços EBC possui:
 - a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - b) Residência Médica em Medicina do trabalho e registro profissional no Conselho Regional de Medicina, ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do trabalho, em nível de pósgraduação, neste caso com título de

especialista devidamente registrado no órgão competente ou;

- c) Título de especialista em Medicina do trabalho emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina do trabalho.

2.4. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a Contratante (EBC) como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e o Licitante Vencedor como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(Timbre da Licitante)

OBJETO – Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços *in loco* de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na sede da EBC em Brasília/DF e em sua filial em São Paulo-SP, dando cumprimento à exigência da NR-4 e da NR-7, ambas do MTE.

1. DECLARAÇÕES: Conforme o Tópico J do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PREÇOS:

Item 01 – Brasília/DF		
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços <i>in loco</i> de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na sede da EBC em Brasília/DF com estimativa de 80 horas mensais.		

Item 02 – São Paulo/SP		
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços <i>in loco</i> de elaboração do PCMSO, homologação de atestados médicos ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por meio da disponibilização de Médico do Trabalho na filial em São Paulo/SP, com estimativa de 80 horas mensais.		

3. VALIDADE DA PROPOSTA E DADOS BANCÁRIOS

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:
--	-----------------

4. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

OBSERVAÇÃO:

- a) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, se for o caso, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que rege cada categoria.
- b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo

CPF / RG

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE C

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o(a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA**;
 - c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** pela à **CONTRATADA**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pela à **CONTRATADA**
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATANTE (EBC)**.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **CONTRATANTE (EBC)**.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **CONTRATANTE (EBC)** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **CONTRATANTE (EBC)** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária, aplicáveis, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **subitem K.2.5** do TERMO DE REFERÊNCIA, declaro que é responsável técnico o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico: _____

CRM nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE E
MODELO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS – REC

REQUISIÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS – REC		
EXAMES LABORATORIAIS		
TIPO DE EXAME: Periódico () Admissional () Mudança de Função () Demissional () Retorno ao Trabalho ()		
EMPREGADO:	MAT.:	SEXO:
PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS () Hemograma Completo () Lipidograma () Glicemia em jejum () Creatinina () Ureia () PSA total e frações () GGT – Gama-Glutamil Transferase () TGO – Transaminase Oxalacética (AST) () TGP – Transaminase Pirúvica (ALT) () Ácido Úrico () E.A.S - Sumário de Urina () Hemoglobina Glicada () T4 Livre () TSH () EPF – Exame Parasitológico de Fezes () Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes		
UNIDADE DE ATENDIMENTO:		
LOCAL:		
DATA:	VALOR:	VÁLIDO POR 30 DIAS:
SESMT – Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida – EBC		
A presente requisição obedece às seguintes instruções: 1. Só é válida quando datada e assinada por pessoa credenciada pela EBC;		

2. O prazo de validade desta requisição será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão;
3. As despesas não previstas na tabela de preços correrão por conta do empregado;
4. No atendimento, o empregado deverá assinar esta requisição, na presença do representante da unidade de atendimento.

Autorizo a realização dos procedimentos descritos nesta requisição.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da EBC

Unidade de Atendimento

Realizei os procedimentos descritos nesta
requisição.

Assinatura e Carimbo da Unidade

Assinatura do Empregado (a)

ENCARTE F

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
- RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de
responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, para com FGTS e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV – Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV – Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII – Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX – Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXI – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação;

XXII – Declara de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

_____, de _____ de 2024.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

1.2. Serão 5 (cinco) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	4	24
3 a 5	5	45
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		69

1.3. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
55 a 69	0%
48 a 54	2%
41 a 47	3%
31 a 40	5%
18 a 30	10%

1.4. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 (quarenta) pontos.

1.5. Os 3 (três) primeiros meses deste Contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **CONTRATADA** (____).

1.6. A **CONTRATADA** (____) poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA** (_____).

1.7. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) até três vezes durante a vigência deste Contrato;
- b) Pontuação abaixo de 18 (dezoito) pontos;
- c) Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por 03 (três) meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Entrega dos Resultados	
Garantir a entrega de 100% dos ASOS: Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho. Garantir 80% dos resultados dos Exames Periódicos.	3
Um aspecto inadequado (descrever).	2
Dois aspectos inadequados (descrever).	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever).	0
MÓDULO 2: Empatia e Cordialidade	
Os prestadores de serviço são cordiais e tem excelente relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções, acatando as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	3
Os prestadores de serviço são cordiais e tem bom relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções, acatando parcialmente as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	2
Os prestadores de serviço são cordiais, mas não tem bom relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções, acatando parcialmente as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	1
Os prestadores de serviço não são cordiais e não tem bom relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções e não acatam as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	0

MÓDULO 3: Qualidade dos serviços prestados	
Os prestadores de serviço cumprem rigorosamente os prazos contratuais.	3
Os prestadores de serviço cumprem os horários de atendimento especificados no Termo de Referência.	2
Os prestadores de serviço cumprem parcialmente os horários de atendimento especificados no Termo de Referência.	1
Os prestadores de serviço não cumprem os horários de atendimento especificados no Termo de Referência.	0
MÓDULO 4: Execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0
MÓDULO 5: Seguir as orientações para a realização dos procedimentos dos exames	
Seguiu corretamente todas as orientações estabelecidas para a avaliação dos exames.	3
Deixou de seguir corretamente as orientações por 1 vez, mesmo após ser alertado pelo fiscal deste Contrato.	2
Deixou de seguir corretamente as orientações por 2 vezes, mesmo após ser alertado pelo fiscal deste Contrato.	1
Deixou de seguir corretamente as orientações por 3 vezes ou mais, mesmo após ser alertado pelo fiscal deste Contrato.	0

Fiscal Técnico do Contrato:

Matrícula:

Local/data: , de de 20____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

ENCARTE H

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 10.406/2002).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos profissionais que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: ____/____/____